DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Atas de Sessões 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.965 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA CONTAGEM DOS PRAZOS DE VALIDADE DOS CONCURSOS PÚBLICOS JÁ HOMOLOGADOS.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA, Prefeito Municipal de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Pandemia do Coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO a proibição prevista no inciso IV do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público, da razoabilidade e da economicidade que norteiam a Administração Pública;

CONSIDERANDO o princípio do pacto federativo e a autonomia do Município;

CONSIDERANDO a disposição do §3º, do artigo 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, com redação dada pela Lei nº 14.314, de 24 de março de 2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica suspensa a contagem dos prazos de validade do Concurso Público nº 01/2018, homologado em 29/01/2019, cujo início da suspensão se dá a partir de 20 de março de 2020.

Artigo 2º - A contagem do prazo remanescente passa a fruir a partir do término da vedação do aumento de despesa com pessoal por força da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos a 20 de março de 2020.

Taiúva, 01 de setembro de 2022.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsavel pelo DEPLAN

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE CANCELAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 67/2022. No dia 08 de setembro de 2022, às 8h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, para dar início à sessão pública referente à **Chamada Pública nº 01/2022**, visando à **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Foram protocolados os envolopes dos agricultores individuais: Ricardo Cesar Piccolo Balsanelli – Taiaçu-SP, Saulo Antonino - Taiuva/SP, Domingos Aparecido Antonino – Taiuva-SP e Joana Maria Garbin – Monte Alto-SP e a Cooperativa de Produtores Rurais da Agricultura Familiar – COPERFAM. Compareceram para o certame a fornecedora individual: Rosa Maria Garbin Vellone – Fernando Prestes-SP e os grupos formais: Associação de Produtores Rurais do Bairro Capituva – Olímpia-SP - Manoel Décio Travaini, Associação Guarapiranga – Colombia-SP - Hercules de Almeida Gonzaga e a Associação dos Moradores do Assentamento Mário Lago, Ribeirão Preto-SP - Nilton Cesar Antônio Custodio. Ao início dos trabalhos a Comissão Permanente de Licitação foi indagada pelos fornecedores a respeito da nova **RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**, que altera o **valor máximo de R$ 20.000,00 por DAP para R$ 40.000,00.** Sendo assim, a Comissão decide em **CANCELAR** a Chamada Pública nº 01/2022, para readequação do edital nos moldes da nova Resolução. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos presentes. **Taiuva**, 08 de setembro de 2022. **Comissão Permanente de Licitação.**